



PLP 366/2013 - ISS (Cartoes, leasing e construcao civil)

Descrição: Altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa); e a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidas, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências.

Local: MESA

Situação: Transformado em Norma Jurídica

Despacho: Recebimento do Ofício nº 545/2017 (SF) encaminhando autógrafo das partes vetadas de Projeto de Lei promulgado.

Posição da CNM: A FAVOR

Justificativa:

A CNM tem atuado para que a arrecadação do ISS seja feita com base no domicílio do tomador do serviço ou no local onde foi executado este serviço. Dessa forma, ocorrerá uma maior distribuição de recursos do ISS para todos os municípios do Brasil, ao contrário da concentração desses recursos que é de fato o que ocorre hoje.

Saiba mais:

Texto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1388445&filename=Tramitacao-PLP+366/2013

Veja a tramitação do projeto na íntegra

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=603566>